

# JUSTIÇA FEDERAL HOJE

Edição n. 5.598. Salvador – Bahia. Quarta-feira, 27/01/2021

## Aposentadoria da Pessoa com Deficiência após a EC nº 103/2019



O NUAJU informa, com o advento da Emenda Constitucional nº 103/2019, tornou-se possível, administrativamente, solicitar aposentadoria para PCD, sem a necessidade de impetrar Mandado de Injunção.

Até que seja editada nova lei complementar, a Emenda Constitucional nº 103/2019 permitiu a aplicação das regras da Lei Complementar nº 142/2013, para conceder aposentadoria ao servidor público federal com deficiência, vinculado ao regime próprio de previdência social, desde que cumpridos: o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

De acordo com a Lei Complementar nº 103/2019, a aposentadoria da pessoa com deficiência dar-se-á por tempo de contribuição, hipótese em que é avaliado o grau de deficiência (leve, moderada ou grave), atrelado ao tempo mínimo de contribuição; ou por idade 60 (sessenta) anos de idade, se homem, e 55 (cinquenta e cinco) anos de

#### **Aniversariantes**

**Hoje:** Aélio De Lyrio Ribeiro Júnior (Eunápolis), Adriana Pinho Joazeiro (17ª Vara), Marcia Leal Lara (Turma Recursal), Ecila de Sampaio Schitine (Turma Recursal) e Nicole Karoline Dantas de Souza (Nucod).

Amanhã: Maria Carolina de Meireles Evangelista (Turma Recursal) e Stephanie Catarine dos Santos Oliveira (Turma Recursal).

#### Parabéns!

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Fábio Moreira Ramiro, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão: Serviço de Comunicação Social - SERCOM. Encarregada: Rita Miranda. Diagramação e redação: Rodrigo Sarmento Silva dos Santos. Telefones: (71) 3617-2616. Endereço: Av. Ulysses Guimarães, 2799 — CAB. CEP: 41213-000. Site: portal.trf1.jus.br/sjba E-mail: jfh@trf1.jus.br.

idade, se mulher, independentemente do grau de deficiência, desde que cumprido tempo mínimo de contribuição de 15 (quinze) anos e comprovada a existência de deficiência durante igual período.

Cumpre ressaltar que em qualquer hipótese de aposentadoria da pessoa com deficiência (por tempo de contribuição ou por idade), o servidor público federal deve atender, cumulativamente, os requisitos de dez anos de efetivo exercício no serviço público e cinco anos no cargo.

Os proventos da aposentadoria da pessoa com deficiência são apurados nos termos da Lei Complementar nº 142/2013. Note-se que a Emenda Constitucional nº 103/2019 não trouxe uma regra de transição aos servidores públicos federais com deficiência que ingressaram até 31 de dezembro de 2003. Desse modo, independentemente no ano de ingresso no serviço público federal, estes servidores com deficiência terão o cálculo e o reajuste dos proventos definidos pelos critérios do RGPS. Nestes termos, cumpre ao servidor público federal com deficiência avaliar qual a regra de aposentadoria Ihe é mais benéfica, ou seja, a regra geral da aposentadoria do servidor público ou a regra especial destinada ao servidor com deficiência.

### TRF1 envia Selos Estratégia em Ação 2019/2020 da SJBA



A Seção Judiciária da Bahia recebeu do Tribunal Regional Federal da 1ª Região os certificados de outorga do Selo Estratégia em Ação 2019/2020 das unidades que foram agraciadas nas categorias Diamante, Ouro, Prata e Bronze.

Este ano os certificados foram remetidos fora do tempo adequado e desejável devido as medidas adotadas pela Justiça Federal da 1ª Região de prevenção da disseminação da pandemia de Covid-19, visando evitar contaminações em grande escala, restringindo riscos e preservar a saúde do público interno e externo, sem prejuízo à continuidade da prestação jurisdicional.

Conforme divulgado no resultado oficial de 17 de abril de 2020, na categoria Seções Judiciárias, a Seccional baiana conquistou o Selo Bronze, além de 28 unidades da Seção Judiciária da Bahia que receberam selo nas seguintes categorias:

**Diamante -** 19<sup>a</sup> Vara Federal; 1<sup>a</sup> Relatoria da 1<sup>a</sup> Turma Recursal da Bahia; 2<sup>a</sup> Relatoria da 1<sup>a</sup> Turma Recursal da Bahia; 3<sup>a</sup> Relatoria da 1<sup>a</sup> Turma Recursal da Bahia; 3<sup>a</sup> Relatoria da 2<sup>a</sup> Turma Recursal da Bahia; 1<sup>a</sup> Relatoria da 3<sup>a</sup> Turma Re-

cursal da Bahia; 1ª Relatoria da 4ª Turma Recursal da Bahia; 2ª Relatoria da 4ª Turma Recursal da Bahia e 3ª Relatoria da 4ª Turma Recursal da Bahia.

**Ouro** - 20ª Vara Federal; 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Alagoinhas; 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Campo Formoso; 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Itabuna; 2ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Itabuna; 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Vitória da Conquista; 2ª Relatoria da 3ª Turma Recursal da Bahia e 3ª Relatoria da 3ª Turma Recursal da Bahia

**Prata -** 21ª Vara Federal; 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Bom Jesus da Lapa; 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Teixeira de Freitas e 2ª Relatoria da 2ª Turma Recursal da Bahia.

**Bronze -** 5ª Vara Federal; 9ª Vara Federal; 15ª Vara Federal; 18ª Vara Federal; 23ª Vara Federal; 1ª Vara Federal da Subseção Judiciária de Jequié e Vara Única da Subseção Judiciária de Juazeiro.

Prêmio instituído em 2016, por meio da Portaria Presi 348, o Selo Estratégia em Ação reconhece a excelência do trabalho do 1º grau da Justiça Federal da 1ª Região e incentiva o cumprimento de metas judiciais estabelecidas anualmente pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

A premiação é dividida em quatro categorias e contempla as unidades que mais se destacam no cumprimento das metas no decorrer do ano.



### Confirmação em duas etapas



Quem não conhece alguém que teve o WhatsApp clonado e o invasor usou o número da vítima para pedir dinheiro aos seus contatos? Alguns deram dinheiro ao perpetrador, achando que estavam ajudando um amigo ou parente.

Para evitar que isso aconteça, há um recurso simples e eficaz: a confirmação em duas etapas. A ideia é solicitar além da senha, que pode estar armazenada, uma segunda verificação que só o verdadeiro usuário saiba. Apenas a combinação das duas informações libera o aplicativo.

Vários serviços disponibilizam essa verificação em duas etapas, como Google, Facebook, WhatsApp e Microsoft (Teams, Outlook). Veja abaixo, como configurar no celular a confirmação em duas etapas no WhatsApp:

- 1. Abra o WhatsApp e toque em Configurações/Ajustes.
- 2. Toque em Conta > Confirmação em duas etapas > Ativar.
- 3. Insira um PIN de 6 dígitos e confirme o PIN.
- 4. Insira um endereço de e-mail ao qual você tem acesso ou toque em Pular se não quiser adicionar um endereço de e-mail. Recomendamos que você adicione um endereço de e-mail para que você possa redefinir seu PIN da confirmação em duas etapas e manter sua conta mais segura.
  - 5. Toque em Avançar.
- 6. Confirme o endereço de e-mail e toque em Salvar ou OK.
- 7. Se você não adicionar um endereço de e-mail e esquecer seu PIN, precisará aguardar 7 dias para poder redefinir seu PIN. Como não verificamos o endereço de e-mail para confirmar que ele está correto, certifique-se de que você digitou o endereço de e-mail correto e de que é possível acessá-lo.